



Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

A AICEP, E.P.E rege-se pelos seus Estatutos (Decreto-Lei nº 229/2012, de 26 de outubro), pelos seus regulamentos internos, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais e está sujeita às normas de direito privado nas suas relações com terceiros. Os regulamentos estão disponíveis aos seus colaboradores na intranet da Agência.

1. Regulamentos externos

- Lei nº 98/1987, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas posteriormente, a últimas das quais pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (**controlo financeiro pelo Tribunal de Contas**)
- Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, pela Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 39/2016, de 28 de julho (**estatuto do gestor público**)
- Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2007, de 7 de maio (**compras públicas ecológicas**). A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 julho.
- Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e legislação complementar (12 alterações) (**regime da contratação pública**)
- Resolução de Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro (**programa Pagar a Tempo e Horas**)
- Despacho nº 14277/2008 do Ministro de Estado e das Finanças, de 23 de maio (**deveres de prestação de informação**)
- Despacho nº 9870/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 13 de Abril (**divulgação dos atrasos nos pagamentos**)
- Despacho nº 11420/2009 do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 11 de maio (**orientações sobre representação dos dirigentes em empresas participadas**)
- Lei nº 55-A/2010, de 29 de março (**Lei do Orçamento do Estado de 2011**), alterada por oito vezes a última das quais pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016) (**determina a política de remunerações**)
- Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (**redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados**)
- Resolução da Assembleia da República nº 53/2011, de 22 de março (**recomendações no universo das empresas públicas não financeiras**)
- Decreto-Lei nº 65-A/2011, de 17 de maio (**divulgação dos atrasos nos pagamentos**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, 13 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março (**define critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos**)
- Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (**Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março (**Princípio da igualdade do género**)



- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março (aprova as classificações atribuídas nos termos da RCM n.º 16/2012 às empresas públicas)
- Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio (dever de parecer prévio relativo à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação)
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso e à operacionalização da prestação de informação)
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (setor público empresarial e empresas públicas)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março (relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens)
- Despacho n.º 2555/2016 do Ministério das Finanças, de 10 de fevereiro (compromissos plurianuais)
- Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (orçamento de estado para 2017 e respetiva lei de execução orçamental)
- Lei n.º 11/2016, de 4 de abril (reposição dos complementos de pensão no Setor Público Empresarial)

2. Regulamentos internos

No plano interno, a AICEP rege-se pelos diversos Regulamentos emanados do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva, divulgados por Ordem de Serviço a toda a organização.

- Regulamento da Comissão Executiva
- Regulamento da Comissão de Auditoria
- Regulamento da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
- Regulamento do Pessoal
- Regulamento Interno das Carreiras Profissionais
- Regulamento Interno de Compensação dos Destacados
- Regulamento Interno de Gestão de Desempenho
- Regulamento do Exercício de Funções de Chefias
- Regulamento da Rede Externa de Representações no Estrangeiro
- Regulamento da Gestão das Reclamações
- Regulamento do uso da marca aicep Portugal Global
- Regime de Horário de Trabalho
- Regime de Trabalho Suplementar
- Regime de Apoio à Educação
- Regime de Concessão de Estágios
- Regime de Encerramento e Prestação de Contas Anual das Representações da Rede externa
- Regime de Prestação de Contas e Transferência de Fundos para a Rede externa



- Regime de movimentação de contas bancárias das representações da AICEP no estrangeiro
- Regime e Sistema de Aprovação Prévia de Propostas de Despesas, Aprovação de Faturas e Pagamentos
- Regime das Deslocações, Alojamento e Refeições
- Regime do Procedimento de Faturação de serviços e seu Pagamento
- Regime de Contratações ao abrigo do Código de Contratação Pública
- Regime de Contratação de Bens e Serviços na Rede externa
- Regime do Procedimento Funcional das Auditorias Internas AICEP
- Regime de Abate de Bens do Património da AICEP
- Regime de Ajudas de custo
- Procedimentos de utilização de viaturas de serviço em Portugal e na Rede Externa
- Regulamento da Rede FDI Scouts
- Sistema de Gestão da Qualidade
- Procedimentos de Aquisição de Viagens, Alojamento e Serviços Conexos
- Manual de Acolhimento para os novos colaboradores
- Código de Conduta

Relativamente ao Código de Conduta este consubstancia um conjunto de regras éticas e deontológicas aplicáveis aos membros dos Órgãos de Gestão e a todos os colaboradores da AICEP. Encontra-se disponível no site da Agência em www.portugalglobal.pt/PT/sobre-nos/conduta-etica/Paginas/conduta-etica.aspx. A sua aplicação assegura a igualdade de tratamento de clientes e outras entidades que se relacionam com a AICEP (“A atividade profissional desempenhada pelos destinatários do presente Código deverá reger-se pelos seguintes princípios a) Respeito pela absoluta independência entre os seus interesses pessoais e os dos Clientes da AICEP entendendo-se como Clientes da AICEP todas as empresas ou entidades que com esta tenham ou venham a ter qualquer tipo de relacionamento” – artº 3º; “Aos Clientes e outras entidades que se relacionam com a AICEP deverá ser assegurada igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta.” – nº 1 do artº 7º). Estas medidas são reforçadas pelas previstas no Manual de Procedimentos e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referido no ponto 5.1. O Plano em vigor foi aprovado pelo Conselho de Administração da Agência no dia 1 de Agosto de 2015, estando a sua revisão a ser ultimada para aprovação em 2018. Ainda neste âmbito, e para além do Plano referido, a Agência tem apresentado anualmente um relatório identificativo das ocorrências dos factos relativos a corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, etc. previstos na alínea a) do nº 1 do artº 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro. O último Relatório Anual de Execução do Plano foi aprovado pelo Conselho de Administração da Agência no dia de 9 de maio de 2017, reportando-se à execução de 2016. O relatório de execução de 2017 está presentemente em fase de elaboração para aprovação superior. O Plano está disponível no site da entidade, na página acima referida, ficando o relatório também disponível logo que seja aprovado superiormente.

O Código de Conduta em vigor na Agência foi aprovado a 24 de agosto de 2007, não tendo ainda em consideração as normas portuguesas NP4460-1:2007 e 4460-1:2010; encontra-se presentemente em fase de reformulação pelo que as suas linhas de orientação serão tomadas em devida conta.



Transações relevantes com entidades relacionadas

A AICEP é detida em 100% pelo Estado Português como já referido anteriormente. No decurso de 2017 não ocorreram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas. Em termos de mecanismos de controlo destas transações refira-se que todas as transações são registadas numa conta contabilística da subsidiária e no final do ano esta conta é objeto de análise para efeitos de consolidação de contas. As transações efetuadas foram as seguintes:

	Aicep	
	Prestações de serviços	Aquisições de serviços
Aicep - Global Parques, S.A.	12.068,04	14.355,36

As prestações de serviços referem-se à venda de espaço na revista da AICEP Portugal Global e a prestação de serviços nos Órgãos Sociais da Aicep Global Parques. As aquisições de serviços referem-se a aluguer de espaços da AICEP Portugal Global ocupados pela Global Parques.

As transações obedeceram às condições de mercado.

Outras transações

Em matérias de aquisição de bens e serviços a terceiros a AICEP está sujeita às regras do Código da Contratação Pública (CCP) publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como referido anteriormente (por força do disposto no respetivo artigo 2.º, N.º 2, alínea a)). Os procedimentos previstos no Código foram incorporados, nos termos em que lhe é aplicável, nos seus Regulamentos Internos, bem como no sistema de controlo interno da Agência. Em 2011 foram atualizados os procedimentos internos de Contratação Pública, para preverem, nomeadamente, as orientações constantes do Despacho N.º 438/10-SETF, de 10 de maio (metodologia a seguir para contratos de prestação de serviços de valor igual ou superior a 125.000 euros).

Não se verificaram situações de transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

O total dos Fornecimentos e Serviços Externos da AICEP ascende a cerca de 6 milhões de euros (6.015.304,42 euros), correspondendo 5% desse valor a 300 mil euros (se superior a um milhão de euros tornar-se-ia obrigatória a divulgação de lista dos fornecedores superiores àquele montante, caso existam).



Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

A AICEP tem procurado contribuir para a sustentabilidade da empresa nos diversos domínios.

1. Sustentabilidade económica

A temática da sustentabilidade económica da organização tem sido vista com grande preocupação por parte dos órgãos dirigentes da Agência. A AICEP tem procurado, não comprometendo os seus objetivos, fazer um esforço de contenção de gastos e de cumprimento das metas impostas pela Tutela.

A AICEP apresenta anualmente à Tutela o seu orçamento tal como previsto na legislação aplicável (artº 39º do Decreto-Lei nº 133/2013). Ao longo do ano a execução do orçamento é exigente e os desvios que sejam verificados relativamente ao aprovado obrigam à apresentação de uma justificação detalhada para aprovação a nível superior. A autorização de despesas segue procedimentos rigorosos e é feita numa aplicação informática customizada, que prevê a intervenção dos diferentes níveis hierárquicos. Os circuitos estão devidamente formalizados em Regulamentos internos criados para o efeito. A AICEP, como já se referiu anteriormente neste relatório, está integrada no perímetro do orçamento do Estado, sujeitando-se à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Em termos de financiamento, os Estatutos da Agência preveem diversas fontes de financiamento para a sua atividade, já que no nº 1 do seu artº 22º estipula as receitas da AICEP “no exercício dos poderes de autoridade pública administrativa”. Ao abrigo deste artigo desde a constituição da AICEP em 2007 que têm sido recebidas as Comissões de Gestão e transferências no âmbito da promoção externa, ascendendo a aproximadamente 178 milhões de euros no período de 10 anos (2008-2017), 98 milhões de euros do IAPMEI e 80 milhões de euros transferidos do Turismo de Portugal.

A Agência também recorre a fundos comunitários tendo em vista financiar a atividade de promoção no exterior e estágios em ambiente internacional. Entre 2008 e 2017 recebeu verbas no valor montante de 52,7 milhões de euros. São igualmente receitas da AICEP o produto da venda de publicações e outros documentos de informação macroeconómica e de mercado. Também constituem rendimentos os provenientes da gestão do imobilizado financeiro e corpóreo. No Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados dar-se-á maior detalhe destes movimentos.

A AICEP tem adotado princípios rigorosos no que respeita à contenção de despesas da Agência, procurando fornecimentos mais económicos através da renegociação dos contratos e fontes de financiamento alternativas para os seus custos, incluindo a utilização crescente de novas tecnologias, tendo em vista a sustentabilidade da organização. Neste âmbito importa realçar que reduziu entre 2008 e 2017 os custos com pessoal em 19% e os Fornecimentos Externos em 52%. Para o futuro pretende continuar a utilizar os recursos de forma economicamente sustentável, cumprindo as orientações e as responsabilidades que em cada momento são acometidas à organização.

A Agência tem, assim, conseguido assegurar a sua sustentabilidade económica.



2. Sustentabilidade social

A AICEP pode e deve ser relevante em termos de contributo para um ambiente socialmente mais favorável tanto no plano externo como no plano interno.

No plano externo, efetivamente grande parte da atividade da AICEP dirige-se para o apoio às empresas e, nesse âmbito, apoia iniciativas com valor acrescentado do ponto de vista social. A AICEP atua ainda junto dos jovens licenciados numa iniciativa dirigida à formação de quadros especializados na área da internacionalização, o Inov Contacto. Estas duas intervenções são desenvolvidas mais adiante.

Em 2012 a Agência associou-se à iniciativa “Papel por Alimentos” dos Bancos Alimentares contra a Fome, iniciativa que apela a comportamentos ambientais responsáveis e à solidariedade individual e coletiva. Em 2017 foram recolhidos pela AICEP 2.460 Kg de papel, cartão, etc. que equivalem a cerca de 246 euros em alimentos. A Agência levou ainda a cabo a quarta campanha “AICEP SOLIDÁRIA”, este ano a favor das vítimas dos incêndios. Os bens recolhidos foram doados pelos colaboradores em Lisboa e no Porto à Ação Social Municipal de Mira. Foi ainda promovida uma angariação de fundos para a alimentação dos animais de produção sobreviventes na Região Centro.

No plano interno a nível social desde a sua criação que a AICEP tem dado atenção à motivação e formação dos seus recursos humanos. A política de recursos humanos será detalhada mais adiante neste ponto.

A organização assume integralmente a sua responsabilidade social, quer internamente quer veiculando estes princípios junto das suas associadas, ao garantir a igualdade de oportunidades, designadamente em termos de género, não discriminação e o respeito pelos direitos humanos. Mais adiante neste ponto será abordada em maior detalhe a questão da adoção de planos de igualdade e do Princípio de Igualdade de Género.

No domínio da comunicação interna a AICEP dispõe de um Boletim Interno com pequenas notícias sobre a vida da agência relacionadas com o negócio, mas também de interesse particular dos colaboradores, proporcionando a difusão por toda a organização de assuntos da Agência. Em 2017 foram publicadas 17 boletins, os quais foram remetidas por correio eletrónico a todos os colaboradores. Refira-se ainda que a área dos Recursos Humanos elabora anualmente o Balanço Social da Agência onde é feito o levantamento estatístico dos seus recursos humanos.

Face ao exposto, verifica-se que a organização tem procurado estar à altura das suas responsabilidades sociais.

3. Sustentabilidade ambiental

Embora a atividade da AICEP seja, em si, neutra em termos ambientais, enquanto agente económico de política pública junto do tecido empresarial privilegia projetos comprometidos com o ambiente. Como se referiu no ponto anterior, a Agência é responsável por um conjunto de medidas de incentivos financeiros que procura canalizar para empresas de valor acrescentado para o país e com contributos positivos relevantes ao nível social e ambiental.

A nível interno a AICEP procura utilizar no seu quotidiano práticas amigas do ambiente, como a redução do desperdício do papel, a recolha seletiva dos lixos, o tratamento adequado dos resíduos perigosos (tinteiros de impressoras e fotocopiadoras) e utilização de material de iluminação e equipamentos de melhor eficiência energética. Tem ainda incentivado à utilização da ferramenta iPaper para envio de informação para o exterior em substituição do papel e a digitalização dos documentos e sua guarda em suporte digital em vez do tradicional arquivo em papel. No que respeita ao arquivo da Organização todos os anos é feita a seleção dos documentos que são para abate tendo em vista a libertação de espaço e economia de recursos.

Em termos de poupança de energia a AICEP tomou a iniciativa de a partir de 2012 adquirir equipamento adequado ao aproveitamento da energia reativa.

No que respeita à sustentabilidade ambiental, muito embora a sua atividade não tenha impactos significativos, no seu quotidiano a Agência tem adotado práticas amigas do ambiente.



No que diz respeito à promoção da salvaguarda de normas de qualidade em 2015 foi criada na AICEP uma nova estrutura a Direção de Avaliação e Acompanhamento da Qualidade (DAAQ). Esta unidade está vocacionada para promover a melhoria da performance da Agência, interna e externamente, através da introdução de novos métodos e comportamentos que permitam potenciar e disciplinar a dinâmica diária da AICEP, bem como perspetivar novas áreas de interesse estratégico para as empresas. Em 2016 foi aprovado o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e o Conselho da Qualidade. O Sistema de Gestão da Qualidade é uma estrutura organizacional criada para gerir e garantir a Qualidade, os recursos necessários, os procedimentos operacionais e as responsabilidades estabelecidas para cada um dos intervenientes nos demais processos. A Gestão da Qualidade tem como objetivo a melhoria contínua, entendida como um processo de mudança que melhora a organização e lhe acrescenta valor. O Sistema de Gestão da Qualidade da AICEP tem como objetivos os seguintes:

- garantir e aumentar a satisfação dos clientes;
- traduzir as necessidades e expectativas dos clientes em especificações dos produtos e serviços;
- definir e especificar os processos que contribuem para a realização de um produto/serviço adequado ao cliente, e a manter esse processo sob controlo;
- desenvolver continuamente ações de follow-up sobre os produtos desenvolvidos pela Agência;
- capacitar os colaboradores;
- assegurar a melhoria contínua do SGQ.

Importa passar de uma fase reativa voltada para as reclamações dos clientes e o “combate aos incêndios”, para o desenvolvimento de programas de melhoria contínua que respondem às constantes mudanças e exigências impostas pelos clientes. Em 2017 esta área foi integrada na Auditoria Interna.

Em 2016 iniciou-se a reflexão sobre o portfólio de Produtos e Serviços disponibilizados pela AICEP às empresas, no intuito de reorientar e melhor adequar a atividade da Agência à missão que lhe está adstrita. Foi desenvolvido um estudo sobre o status quo, bem como uma análise comparativa com as principais congéneres da AICEP, cujos resultados se repercutirão na criação de novos produtos devidamente harmonizados com os diversos segmentos onde se inserem as empresas. Com o novo Conselho de Administração da AICEP em funções em 2017, e na temática dos Produtos e Serviços, iniciou-se a implementação de uma Transformação Digital na Agência, com a contratação de serviços especializados para o desenho do novo catálogo de Produtos e Serviços e a forma de os fazer chegar às empresas e definição da plataforma tecnológica para suporte a esses mesmos Produtos e Serviços. Para a sua concretização são utilizadas duas metodologias, o Design Thinking e o Service Design. Iniciou-se todo o processo de Design Thinking através de um levantamento das necessidades dos clientes da Agência e definição dos problemas para se evoluir para a determinação de quais as melhores ideias para os resolver (brainstorming colaborativo). Após a sua escolha, prototipar os produtos, testar e implementar. O Service Design dirige-se aos Serviços e foca-se na experiência que o cliente tem após interações com a marca, produto ou serviço. O contacto com o cliente da Aicep, nesta fase, é feito de forma pessoal com o objetivo de levantar os problemas existentes. É definido o que se pretende que seja esta relação cliente-AICEP, a solução final: que produtos, que serviços, que forma de os entregar. Esta transformação digital prolonga-se por 2018, na sua fase de implementação e 2019. Presentemente a organização encontra-se numa transformação, ainda mais abrangente que o digital, numa nova cultura organizacional.



Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial e ambiental

A Aicep está ainda sujeita a diversas políticas e medidas tendo em vista implementar uma adequada gestão empresarial.

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado (proteção do consumidor)

A Aicep está ainda sujeita a diversas políticas e medidas tendo em vista implementar uma adequada gestão empresarial.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial; regras para um desenvolvimento sustentável

A atividade da AICEP em si é neutra em termos ambientais, como se referiu anteriormente. Em termos de respeito por princípios de legalidade a Agência está sujeita a uma série de normativos e regras na persecução da sua atividade descritos no ponto VI.C. Em termos de ética empresarial a Agência possui um Código de Conduta e Ética com as regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais e pelos colaboradores no desempenho das suas funções profissionais.

Os diversos aspetos referidos no ponto IX.A anterior indicam que a AICEP procura contribuir para o desenvolvimento sustentável da organização, nomeadamente do ponto de vista económico e social.

c) Planos de igualdade

Tal como referido no ponto anterior, a organização garante a igualdade de oportunidades, designadamente em termos de género, não discriminação e o respeito pelos direitos humanos. Conscientes da importância de um bom ambiente de trabalho e de uma boa gestão das expectativas, têm sido criadas condições para que os colaboradores se sintam motivados e envolvidos, publicando-se as bases iniciais para uma política concertada através da reformulação dos Regulamentos internos de Compensação dos Destacados, das Carreiras Profissionais, do Exercício de Funções de Chefias e de Gestão de Desempenho.

A AICEP possui um Manual de Acolhimento dirigido aos novos colaboradores com informação a divulgar sempre que seja recrutado um novo profissional, tendo em vista o tratamento equitativo de todos os ingressam na organização. Inclui informação sobre a missão, visão, objetivos e valores da Agência e faz a apresentação da AICEP em termos organizacionais, com detalhe ao nível das funções de cada área funcional.

A Agência tem ainda estabelecido protocolos com entidades de lazer e cultura que permitem o acesso aos serviços prestados em condições mais favoráveis. A partir de 2012 foi também possível que os colaboradores tivessem acesso à rede de cantinas do Estado.

Em termos de conciliação da vida pessoal, familiar e profissional a Agência cumpre a legislação em matéria de direito laboral, nomeadamente relativa ao estatuto de trabalhador estudante, de proteção na parentalidade, cumprimento do horário de trabalho, etc. Sobre este último aspeto de referir que a Agência tem um horário de trabalho flexível, permitindo ao colaborador uma gestão do tempo e a sua compatibilização com as responsabilidades pessoais e familiares.

d) Medidas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género

A AICEP respeita o Princípio da Igualdade do Género, conforme nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012, de 23 de fevereiro. A repartição do seu pessoal é equilibrada entre homens e mulheres; a 31 de dezembro de 2017 na sede o efetivo é de 158 do género masculino e 237 género feminino. No que respeita às chefias, incluindo a Administração, à



mesma data a AICEP possuía 13 do género masculino e 27 do género feminino. Verifica-se, assim, a existência de uma presença plural de mulheres e de homens em cargos diretivos, resultante da aplicação de uma política interna para a igualdade de género.

e) Políticas de recursos humanos

Ao nível das políticas de recursos humanos dirigidas à valorização, motivação e estímulo da produtividade a Agência tem promovido a rotação dos seus recursos através do lançamento de concursos internos para colocação na sede e na rede externa.

Em adicional promove, divulga, organiza e adjudica ações de carácter formativo sobre temáticas diversas destinadas a todos os colaboradores da Agência, com vista à atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências sobre matérias diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida pela Agência. Dispõe de uma área interna específica para o efeito. Em 2017 disponibilizou 3 tipos de ofertas formativas:

Tipologia	Nº ações	Nº colab.	Nº horas
1. Formação Interna Promovida pela AICEP	2	93	263
2. Formação Interna Promovida por Entidades Externas	25	127	586
3. Formação Interna Adjudicada a Entidades Externas	14	78	1.009
Total 2017	41	298	1.858
2016	66	543	5.155

Importa referir que com a entrada do novo Conselho de Administração, em meados de abril, as ações de formação adjudicadas a entidades externas foram suspensas, visto ser superiormente pretendido alinhar a formação dos colaboradores às novas orientações e estratégias previstas implementar na Agência em 2017/2019. No período que mediou abril a dezembro foram sendo realizadas ações avulsas consideradas prioritárias, conforme as manifestações de necessidades apresentadas pelas diversas áreas e pela Rede Externa da Agência.

Na primeira tipologia enquadram-se iniciativas organizadas pela AICEP que decorrem, normalmente, nas instalações da Agência (Lisboa/Porto), sem custos. Para a implementação destas ações são identificadas temáticas diversas, ao longo do ano, mediante as necessidades que vão emergindo das áreas e convidados peritos para ministrarem apresentações em formato de conferência/seminário. Neste âmbito realizaram-se as seguintes ações:

Designação da ação	Nº particip.	Horas/ Pessoa	Total horas
<i>Roadmap</i> Fiscal para a Internalização das Empresas Portuguesas	16	2	32
Transformação Digital	77	3	231
Total	93	5	263

No segundo conjunto de ações estão iniciativas formativas promovidas por entidades diversas e parceiros estratégicos, com destaque para Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sobre temáticas com interesse para a internacionalização da economia e empresas portuguesas e política externa. Os colaboradores da Agência participaram nas seguintes ações:



Designação da ação	Nº particip.	Horas/Pessoa	Total horas
A diplomacia da ciência e da inovação – articulação de eixos de intervenção	3	2	6
As florestas: o “tesouro escondido” da economia portuguesa	1	2	2
Diretiva sobre “Cibersegurança”, Segurança das Redes e da Informação	7	2	14
Novo regulamento europeu sobre proteção de dados pessoais e seu impacto na AP	12	8	96
A evolução da política comercial da EU	3	2	6
O papel das embaixadas e dos centros culturais na diplomacia da língua e da cultura	2	2	4
Acordos comerciais de nova geração na EU	9	2	18
Economia internacional, situação atual e linhas de tendência	3	2	6
Movimentos Islamistas no Médio Oriente, Norte de África e Sahel	3	2	6
Turismo: Novos paradigmas e perspetivas	1	2	2
Espaço Schengen e a relação com políticas de migração da EU	2	2	4
A Federação Russa no Sistema Internacional	2	4	8
The Overall Strategy for the Eu's Foreign Security Policy	1	2	2
Os Serviços: Motor da Presença de Portugal na Globalização	2	8	16
Raio X aos Riscos 2017	11	7	77
Brexit: Consequência para a EU, Nato e Portugal	13	2	26
O Tribunal de Contas e os Contratos Públicos	2	7	14
Summer Summit Portugal	1	16	16
Fundamentos da Liderança	1	24	24
Manuseamento de Equipamentos contra Incêndio	38	2	76
Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais	1	4	4
Regularizar Trabalhadores Precários na Administração Pública	1	3	3
Portugal Digital Revolution	1	3	3
Formação SAMA	5	5	25
Programa de gestão da internacionalização	2	64	128
Total	127	179	586

Relativamente à última tipologia trata-se de iniciativas formativas adjudicadas a entidades externas, sobre as mais variadas temáticas e que resultaram da verificação de necessidades adicionais de formação não incluídas nas duas anteriores tipologias. Neste caso foram realizadas as seguintes ações de formação:

Designação da ação	Nº particip.	Horas/Pessoa	Total horas
Auditoria Interna	6	8	48
Outlook	34	7	238
Finanças e Fiscalidade	8	14	112
Formação Castelhana (Lisboa)	10	30	300
Aplicação Indicadores Ap. Decisão	2	14	28
Formação Inglês (técnico)	1	20	20
Formação Italiano	1	20	20
Formação Protocolo Empresarial	3	7	21
Regulamento Geral Proteção Dados	4	8	32
Design Thinking	1	53	53
Formação Língua Portuguesa	1	50	50
Revisão dos Contratos Públicos	5	7	35
Regulação Geral de Proteção Dados	1	16	16
Formação Farsi	1	36	36
Total	78	290	1.009



A Agência despendeu cerca de 13 mil euros em ações de formação ao longo de 2017. De referir que se encontra assegurada a legislação definida no Código do Trabalho, Lei nº7/2009 de 12 de fevereiro, que incumbe a entidade empregadora a conceder 35 horas/anuais formativas a 10% dos colaboradores da empresa.

f) Política de responsabilidade económica

Tal como referido no ponto IX.A relativo à sustentabilidade económica a AICEP tem procurado, não comprometendo os seus objetivos, fazer um esforço de contenção de gastos e de cumprimento das metas impostas pela Tutela. É ainda enunciada a forma como é feita a gestão rigorosa dos seus recursos financeiros em matéria de despesas e receitas.

As empresas portuguesas continuarão a ser o cliente alvo da atividade da AICEP, pois são elas que justificam a sua missão. A Agência tem investido na melhoria da plataforma de registo das interações com as empresas suas clientes. Neste âmbito, foram efetuadas diversas intervenções junto da estrutura em prol da qualificação das interações entre os gestores de cliente da AICEP e as empresas, assegurando que o histórico do contacto destas com a AICEP, enquanto repositório de grande valor, é crucial para o acompanhamento que diariamente lhes é disponibilizado.

É seu compromisso continuar o desígnio de equilíbrio das contas enquanto medida de sustentabilidade económica, tanto mais que a atividade exportadora tem sido alvo de aposta determinante da política económica pública e necessita de um parceiro forte na Administração Central do Estado, moderno e tecnologicamente evoluído.

Avaliação do cumprimento do Governo Societário

Sendo a AICEP uma Entidade Pública Empresarial integrada no Setor Público Empresarial por força da aplicação do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, a sua gestão está vinculada ao cumprimento das Práticas de Bom Governo definidos no Capítulo II, Sessão II do mesmo Decreto-Lei.

A AICEP cumpre as recomendações sobre bom governo que se lhe apliquem, facto que pretende simbolizar uma atitude de gestão de topo que traduz a matriz de valores da empresa ao nível do rigor, da responsabilidade, da transparência e do respeito pelo bem público. É política da empresa a prestação da informação pronta e atempada ao acionista Estado, de forma transparente e rigorosa.

De referir que desde finais de 2007, a AICEP passou a registar no sítio do Setor Público Empresarial a informação solicitada. Assegura igualmente a disponibilidade da informação no site da AICEP, www.portugalglobal.pt.

Código de Ética

Como referido, a AICEP tem em vigor um Código de Conduta aprovado pelo Conselho de Administração e aplicável a todos os seus colaboradores e que a seguir se transcreve.

CÓDIGO DE CONDUTA DA AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

CAPÍTULO I - Âmbito e Objetivo

Artigo 1º (Âmbito)

1. O presente Código de Conduta integra o conjunto das regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais da AICEP e por todos os Colaboradores, no desempenho das funções profissionais que, em cada momento, lhes estejam confiadas.



2. Os Colaboradores sujeitos ao regime do Código são aqueles que tenham celebrado com a AICEP um contrato de trabalho dependente ou de prestação de serviços, os funcionários públicos que se encontrem a prestar serviço na AICEP seja em regime de requisição, destacamento ou comissão de serviço, bem como os consultores externos permanentes.

3. O presente Código de Conduta aplica-se também a todos os membros dos Órgãos Sociais e Colaboradores das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a AICEP.

Artigo 2º - (Objetivo)

As normas previstas no presente Código visam:

- a) Garantir o cumprimento do disposto na lei no que respeita aos deveres profissionais que incumbem à AICEP e respetivos Colaboradores;
- b) Assegurar que para além de cumprir as regras e deveres que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, a atividade da AICEP será prosseguida de acordo com rigorosos princípios éticos e deontológicos;
- c) Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor, eficiência e competência.

CAPÍTULO II - Deontologia e Ética Profissional

Artigo 3º - (Princípios Gerais)

A atividade profissional desempenhada pelos destinatários do presente Código deverá reger-se pelos seguintes princípios:

- a) Respeito pela absoluta independência entre os seus interesses pessoais e os dos Clientes da AICEP, entendendo-se como Clientes da AICEP todas as empresas ou entidades que com esta tenham ou venham a ter qualquer tipo de relacionamento;
- b) Idoneidade profissional;
- c) Integridade pessoal;
- d) Efetividade de prestação laboral.

Artigo 4º - (Diligência)

O exercício das atribuições profissionais deverá garantir aos Clientes da AICEP e às entidades com quem a AICEP se relaciona, ressalvado o dever de segredo profissional, uma resposta rigorosa, oportuna e completa às solicitações apresentadas.



Artigo 5º - (Segredo profissional)

1. Os destinatários do presente Código ficam sujeitos a segredo profissional, devendo guardar e manter sob rigoroso sigilo, não podendo divulgar nem utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa:

a) Os factos e/ou informações respeitantes à vida da AICEP, aos seus Clientes ou a entidades terceiras cujo conhecimento lhes advenha do exercício das respetivas funções.

b) Tudo o que respeite aos processos em tramitação ou acompanhamento na AICEP;

2. Nos contactos com os Clientes e toda e qualquer entidade terceira, em geral, deve existir a máxima discrição e particular cautela na transmissão de informações sobre outros Clientes e demais entidades.

3. O dever de segredo profissional manter-se-á ainda que os seus destinatários deixem de prestar serviço à AICEP.

Artigo 6º - (Defesa dos Interesses dos Clientes)

As reclamações apresentadas por Clientes e outras entidades deverão ser prontamente transmitidas à Administração da AICEP, cabendo a esta última tomar as medidas que tiver por convenientes para que essas reclamações sejam apreciadas e para que, logo que possível, seja apresentada uma resposta ao reclamante.

Artigo 7º - (Igualdade de Tratamento)

1. Aos Clientes e outras entidades que se relacionam com a AICEP deverá ser assegurada igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta.

2. A regra prevista no número anterior não impede a prática de condições diferenciadas, nomeadamente em matéria de incentivos e outros benefícios, tendo em conta o mérito do investimento ou das iniciativas em causa.

Artigo 8º - (Conflito de Interesses)

1. Sem prejuízo do previsto no Artigo anterior, as situações de conflito entre os interesses de dois ou mais Clientes deverão ser resolvidas com ponderação e equidade, de modo a assegurar um tratamento imparcial às partes envolvidas.

2. Os conflitos entre interesses de Clientes, por um lado, e os da AICEP ou dos seus Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, por outro, que se suscitem no âmbito da atividade corrente da Instituição, devem ser resolvidos através da satisfação dos interesses dos Clientes, salvo nos casos em que exista alguma razão de natureza legal ou contratual para proceder de forma diferente.

3. Os eventuais conflitos entre interesses resultantes de relações familiares, de património pessoal ou de qualquer outra causa, de qualquer Colaborador da AICEP ou membro dos Órgãos Sociais, por um lado, e os da AICEP por outro, deverão ser, pelo Colaborador ou membro do Órgão Social da AICEP, prontamente comunicados à Administração e serão por esta resolvidos com ponderação e equidade.

4. Em qualquer caso, a resolução dos conflitos de interesses deverá respeitar escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

CAPÍTULO III - Organização Interna

Artigo 9º - (Princípio Geral)

1. Com vista ao cumprimento do disposto nos Artigos anteriores, devem os Colaboradores da AICEP solicitar aos respetivos superiores hierárquicos as orientações que julguem necessárias, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas que se lhes coloquem a propósito das matérias objeto do presente Código de Conduta.



2. Compete à Administração da AICEP a resolução definitiva de situações a esclarecer.

Artigo 10º - (Relações com as Entidades da Administração Pública)

Nas relações com as entidades da Administração Pública, devem os Colaboradores da AICEP proceder com diligência e urbanidade, solicitando aos respetivos superiores hierárquicos o esclarecimento das dúvidas que, eventualmente, lhes surjam.

Artigo 11º - (Informação e Publicidade)

1. A informação ao público em geral ou a órgãos de comunicação social, bem como a publicidade estão vedadas aos Colaboradores da AICEP, salvo prévia autorização da Administração.
2. Toda a informação a prestar pela AICEP aos Clientes e a entidades terceiras deve conformar-se com os princípios da legalidade, clareza, rigor, veracidade e oportunidade.

CAPÍTULO IV - Poder Disciplinar

Artigo 12º - (Âmbito)

A violação pelos Colaboradores da AICEP das normas que integram este Código constitui infração disciplinar e fica sujeita ao regime previsto no presente capítulo, sem prejuízo da aplicação de disposições de carácter civil e criminal.

Artigo 13º - (Competência)

Compete à Administração da AICEP o conhecimento e a decisão sobre situações de infração ao Código de Conduta pelos Colaboradores.

Artigo 14º - (Regime Disciplinar)

A infração dos deveres previstos neste Código ou nos Estatutos da AICEP será punida, nos termos da lei, consoante a gravidade da violação, o grau de culpa do infrator e as consequências do ato, mediante a aplicação de uma sanção que será graduada casuisticamente entre a repreensão verbal e o despedimento com justa causa.